



00522

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.833, DE 30 DE junho DE 1994

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, referente ao exercício de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante do exercício de 1993, para pagamento no mês de julho de 1994, fica fixado em 46,60% (quarenta e seis vírgula sessenta por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 219,9326 (duzentos e dezenove inteiros, nove mil trezentos e vinte e seis décimos de milésimos) sobre os valores fixados nos carnês de pagamento.

PARAGRAFO ÚNICO - Vencido o prazo para pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 30 de junho de 1994, 349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, em 30 de junho de 1994.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO